



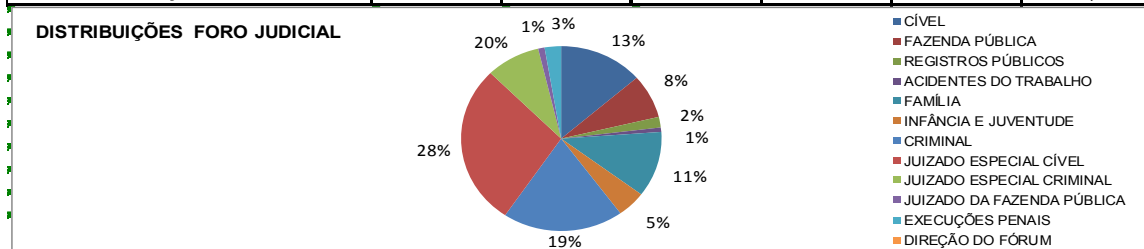
# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037916-02.2017.8.16.6000

<b>ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA</b>	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/2017	
COMARCA: CIDADE GAÚCHA	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 19/06/2017	
<b>JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM</b>	
Dra. FERNANDA BATISTA DORNELLES	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
Titular: Lidiane Dos Santos	
Telefone: (44) 3675-1131	

## DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	334	326	301	152	1113	27,15
FAZENDA PÚBLICA	172	238	195	22	627	15,29
REGISTROS PÚBLICOS	16	39	76	20	151	3,68
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	23	41	64	1,56
FAMÍLIA	329	319	228	64	940	22,93
INFÂNCIA E JUVENTUDE	75	75	188	45	383	9,34
CRIMINAL	485	446	455	211	1597	38,95
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	549	759	605	387	2300	56,10
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	118	279	215	106	718	17,51
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	1	3	60	21	85	2,07
EXECUÇÕES PENAIS	55	49	75	41	220	5,37
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
<b>TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL</b>	<b>2134</b>	<b>2533</b>	<b>2421</b>	<b>1110</b>	<b>8198</b>	<b>199,95</b>



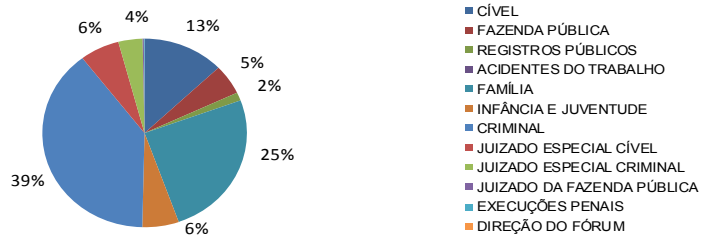


# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037916-02.2017.8.16.6000

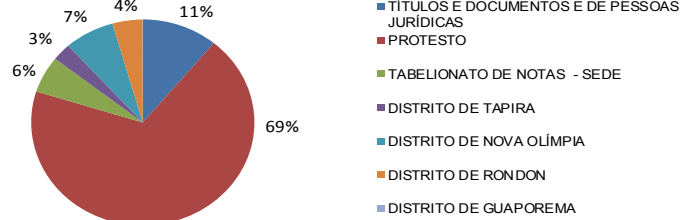
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	62	76	83	35	256	6,24
FAZENDA PÚBLICA	28	37	30	7	102	2,49
REGISTROS PÚBLICOS	11	5	9	2	27	0,66
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	137	150	153	62	502	12,24
INFÂNCIA E JUVENTUDE	29	32	36	18	115	2,80
CRIMINAL	176	202	278	124	780	19,02
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	28	31	42	24	125	3,05
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	30	14	24	8	76	1,85
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	1	1	2	4	0,10
EXECUÇÕES PENAIS	1	0	1	0	2	0,05
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS</b>	<b>502</b>	<b>548</b>	<b>657</b>	<b>282</b>	<b>1989</b>	<b>48,51</b>

## DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS	502	376	407	317	1602	39,07
PROTESTO	2811	3383	2924	955	10073	245,68
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	315	243	206	78	842	20,54
DISTRITO DE TAPIRA	158	114	87	46	405	9,88
DISTRITO DE NOVA OLÍMPIA	301	386	290	78	1055	25,73
DISTRITO DE RONDON	192	225	144	74	635	15,49
DISTRITO DE GUAPOREMA	8	0	0	0	8	0,20
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>4287</b>	<b>4727</b>	<b>4058</b>	<b>1548</b>	<b>14620</b>	<b>356,59</b>

## DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	63,37	27,15	-57%
FAZENDA PÚBLICA	6,56	15,29	133%
REGISTROS PÚBLICOS	1,60	3,68	130%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	1,56	0%
FAMÍLIA	40,40	22,93	-43%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	5,63	9,34	66%
CRIMINAL	46,35	38,95	-16%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	59,16	56,10	-5%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	16,14	17,51	9%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	2,07	0%
EXECUÇÕES PENAIS	3,67	5,37	46%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,23	0,00	-100%



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037916-02.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO	CORREÇÃO	DIFERENÇA
	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	10,86	6,24	-43%
FAZENDA PÚBLICA	2,07	2,49	20%
REGISTROS PÚBLICOS	0,26	0,66	153%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	8,09	12,24	51%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	2,05	2,80	37%
CRIMINAL	54,51	19,02	-65%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2,77	3,05	10%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1,58	1,85	17%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,10	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	0,05	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO	CORREÇÃO	DIFERENÇA
	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS	67,55	39,07	-42%
PROTESTO	308,40	245,68	-20%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	27,86	20,54	-26%
DISTRITO DE TAPIRA	16,23	9,88	-39%
DISTRITO DE NOVA OLÍMPIA	26,72	25,73	-4%
DISTRITO DE RONDON	15,86	15,49	-2%
DISTRITO DE GUAPOREMA	9,30	0,20	-98%

## DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	6600	Selo Digital do Distribuidor	5050
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	4050	Selo Digital do Distribuidor	1650
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

**2002 - 2017**

### SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

**2009 | JULHO**

**FALTA ENVIAR**

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.



## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

	SIM	NÃO
<b>1.1</b> Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
<b>Constatações e determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não faz a impressão do livro, o que deverá ser regularizado, no máximo mensalmente.</li><li>• Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.</li></ul>		

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

	SIM	NÃO
<b>1.2</b> Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
<b>Constatações e Determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não faz a impressão do livro, o que deverá ser regularizado, no máximo mensalmente.</li><li>• Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.</li></ul>		



## DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Distribuição manual, não utilizando sistema informatizado.
- Na competência criminal, constam um veículo estacionado no pátio do Fórum.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

### 2.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		



<p><b>2.3</b> O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?</p>		
--	--	--

## RECOMENDAÇÕES

**Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.**

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037916-02.2017.8.16.6000

racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

3.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
--	--	--

### RECOMENDAÇÕES

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro



Extrajudicial.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO -  
ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

**4.**

	SIM	NÃO
<b>4.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
<b>4.2</b> Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
<b>4.3</b> Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

**RECOMENDAÇÕES**

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.





# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037916-02.2017.8.16.6000

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037916-02.2017.8.16.6000

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça